



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Decreto nº 4761/2025

Dispõe sobre a nomeação de vias urbanas no município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação do sistema viário municipal, visando maior clareza no acesso e identificação de vias urbanas, além de promover o desenvolvimento e o bem-estar da população local;

CONSIDERANDO a solicitação para a definição de determinados trajetos como vias urbanas, com o objetivo de facilitar o tráfego, o planejamento urbano e o ordenamento do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na Comunidade Santa Bárbara do município de São Jorge D'Oeste seguindo até o município de São João, estrada com pavimentação asfáltica e pedras irregulares. Ponto inicial 308854.74mE7156517.44m.N. Ponto final 314009.00mE7157345.00m.N. KM: 5,60 km. Largura: 6 metros. Área: 33.600,00 m².

Art. 2º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na Rua Santos Dumont do município de São Jorge D'Oeste chegando até a igreja da comunidade de São Geraldo + 450 metros, estrada com pavimentação asfáltica e leito natural. Ponto inicial 307914.16mE7154751.23m.N. Ponto final 310427.00mE7154179.00m.N. KM: 2,71 km. Largura: 6 metros. Área: 16.260,00 m².

Art. 3º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na PR-281 entrada para Linha Limeira até ao acesso da Comunidade Guajuvira, estrada com pavimentação asfáltica. Ponto inicial 307247.75mE7152157.36m.N. Ponto final 307883.55mE7150225.17m.N. KM: 2,15 km. Largura: 6 metros. Área: 12.900,00 m².

Art. 4º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na PR-475 entrada para Linha Paixão até a propriedade de Rafael Coeli na comunidade São José, estrada com calçamento e leito natural. Ponto inicial 302691.12mE7163967.93m.N. Ponto final 301645.65mE7161707.42m.N. KM: 4,56 km. Largura: 6 metros. Área: 27.360,00 m².

Art. 5º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na PR-475 entrada para Linha São Cristóvão até a igreja da comunidade São Cristóvão, estrada com pavimentação asfáltica. Ponto inicial 305789.80mE-7161996.11mN. Ponto final 305431.43mE-7165053.12m.N. KM: 3,57 km. Largura: 6 metros. Área: 21.420,00 m².

Art. 6º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na estrada municipal Pioneiro Ivori dos Santos, comunidade do Pio X seguindo até a comunidade



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

de Lontrinha do município de São João. Ponto inicial 313601.50mE7159001.50mN. Ponto final 314612.00mE7159354.00m.N. KM: 1,17 km. Largura: 6 metros. Área: 7.020,00 m².

Art. 7º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia na comunidade do Guaraipo São Jorge D'Oeste e segue até à divisa do distrito de Nova Lurdes do município de São João, com estrada de leito natural. Ponto inicial 310641.08mE7148569.04m.N. Ponto final 315162.87mE7148647.96m.N. KM: 4,77 km. Largura: 6 metros. Área: 28.620,00 m².

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Em anexo a este Decreto, encontram-se os mapas de identificação das vias mencionadas, os quais ficam à disposição dos órgãos competentes para acompanhamento e implementação das medidas necessárias.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º
ano de emancipação.**

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3371
Data 25/09/25
Página 13